

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO*EDITAL 01/2022 – PPGE***EDITAL PARA CANDIDATURA À BOLSA PPGE/UFF- PDSE/CAPES –2022**

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGE-UFF interessados na candidatura à Bolsa do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – Edital 10/2022.**

1. Objetivo do Programa

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pela CAPES com nota superior a 4,0 (quatro).

2. Elegibilidade e restrições

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, programa esse que tenha nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 10/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf);

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

2. Duração da Bolsa

2.1. O PPGE terá direito a 01 bolsa. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades, destinada a candidata(o) aprovada(o) pela comissão. A designação será por ordem de classificação no processo, permitindo a existência de aprovadas(os) aguardando eventual desistência ou desclassificação.

3. Cronograma

Inscrição pelo e-mail doutoradosanduche2022@gmail.com: 21 a 25 de março de 2022.

Avaliação das Inscrições pela Comissão de Avaliação: 26 a 28 de março de 2022.

Publicação do resultado preliminar: 28 de março de 2022.

Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar: 29 de março de 2022.

Publicação do resultado final: 30 de março de 2022.

4. Procedimentos para Inscrição

4.1. Para a inscrição na seleção é necessário o envio dos documentos exigidos exclusivamente para o endereço doutoradosanduche2022@gmail.com:

- a) Cópia do RG, se brasileira(o);
- b) Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- c) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGE-UFF;
- d) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 10/2022, da Capes (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf);
- e) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

- f) Histórico do Doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;
- g) Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- h) Procuração segundo item 2.XII;
- i) Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa);

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades

empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.2. O não envio dos documentos previstos no item 4.1. para o e-mail doutoradosanduche2022@gmail.com, no período de inscrição, conforme item 3 deste Edital, implicará a impossibilidade de análise da solicitação.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação o direito de excluí-la(o) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.4. A inscrição no processo seletivo interno implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pela(o) doutoranda(o).

4.5. As(os) candidatas(os) deverão ficar atenta(o)s à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário presente no Edital 10/2022, https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf.

5. Do julgamento

5.1. Da Comissão Avaliadora

5.1.1. A Comissão Avaliadora será constituída por no mínimo três membros deste Programa de Pós-graduação.

5.2. Dos Critérios de Julgamento.

5.2.1. O atendimento dos requisitos do item 3, com destaque à exequibilidade do projeto em face ao cumprimento do prazo de defesa conforme regimento do PPGE;

5.2.2. Adequação da documentação apresentada pela(o) candidata(o) às exigências constantes do item 2;

5.2.3. A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior. Esta avaliação será subsidiada pela análise do histórico escolar e do currículo lattes da(o) candidata(o) com destaque à produção técnico científica, incluindo-se apresentação de trabalhos em eventos científicos da área de Educação;

5.2.4. Realização do exame de qualificação em acordo aos prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE;

5.2.5. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.2.6. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

6. Disposições gerais

6.1. Cada candidata(o) aprovada(o) será inteiramente responsável por fazer sua inscrição no sistema Capes conforme indicado no Edital PROPP 10/2022.

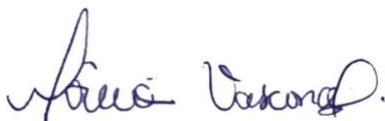
6.2. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser submetido conforme período estipulado no cronograma (item 3 deste edital), na forma de um e-mail dirigido à Comissão de Avaliação, no endereço doutoradosanduche2022@gmail.com.

6.3. A implementação das bolsas estará sujeita a definição pela CAPES bem como da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFF da cota destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação;

6.4. As (Os) candidatas(os) selecionadas(os) apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se as condições epidemiológicas do país de destino permitirem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Niterói, 16 de março de 2022.



Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF
SIAPE:1495681